

Regulamento, termos e condições do Programa de *Hosted Buyers* «Lisbon Food Affair»

A Lisboa-FCE é a entidade responsável pela organização do Programa de Hosted Buyers no âmbito da realização da Lisbon Food Affair 2026.

O programa de HOSTED BUYERS, promove a criação de negócio B2B entre empresas expositoras (EXPOSITORES) e empresas compradoras (COMPRADORES CONVIDADOS) que foram previamente selecionados pela organização da «Lisbon Food Affair», com base nos critérios de elegibilidade do presente regulamento e das inscrições recebidas para a presente edição da feira.

O *matching* de negócios efetiva-se através do agendamento de reuniões na plataforma Business FIL entre os EXPOSITORES e os COMPRADORES CONVIDADOS (Hosted Buyers e Buyers), que terão obrigatoriamente lugar durante a realização da feira nos termos indicados no presente Regulamento.

Os candidatos à participação no Programa de *Hosted Buyers* da Lisbon Food Affair, por via da submissão da sua candidatura aceitam automaticamente, de modo integral e sem reservas os seguintes termos e condições:

COMPRADORES CONVIDADOS:

1. A seleção de compradores convidados será efetuada em função dos critérios de elegibilidade estabelecidos pela Lisboa FCE para a feira, nomeadamente, mas sem limitar: perfil profissional, volume de importações e compras da empresa, produtos de interesse, mercado de origem, disponibilidade e capacidade de investimento; a decisão da Lisboa FCE sobre a admissibilidade / seleção do COMPRADOR CONVIDADO é irrecorrível.
2. Uma vez admitido a integrar o Programa de Hosted Buyers da Lisbon Food Affair, o comprador deve confirmar a sua participação até cinco dias após comunicação e confirmação da admissão.
3. Após o decurso do prazo indicado no número anterior sem que o COMPRADOR CONVIDADO proceda à confirmação da participação, a Lisboa FCE poderá excluí-lo do Programa.
4. Ao ser selecionado como Hosted Buyer, e confirmado a participação, o COMPRADOR CONVIDADO tem os seguintes benefícios: cobertura das despesas de viagem (em classe turística), oferta de alojamento em hotel (no máximo de 4 estrelas, consoante disponibilidade de reservas), transferes (se aplicável) e passe permanente de acesso ao certame e às atividades do programa social (se aplicável).
5. A Lisboa FCE não assume quaisquer outro tipo de despesas, sendo as não contempladas da exclusiva responsabilidade do COMPRADOR CONVIDADO.
6. A organização pode ainda selecionar Buyers para participação no programa. Os compradores selecionados para participar no programa como “Buyers” devem assumir todos os custos inerentes à sua participação (deslocação e estadia). A organização disponibilizará apenas o acesso à feira, ao espaço destinado às reuniões B2B, à plataforma de agendamento e à participação no programa social (se aplicável). A organização coloca ainda à disposição dos Buyers a sua agência de viagens.
7. O COMPRADOR CONVIDADO, no âmbito do Programa assume os seguintes compromissos e obrigações: recolher no local que vier a ser indicado pela Lisboa FCE o pack de COMPRADOR CONVIDADO; realizar um mínimo de 10 (dez) reuniões com os EXPOSITORES previamente identificados e registados na plataforma “Business FIL”; visitar a feira; participar nas atividades

identificadas pela organização da feira como obrigatórias; proceder à avaliação diária, na plataforma Business FIL, das reuniões efetuadas.

8. A plataforma Business Fil suporta o agendamento de reuniões entre COMPRADORES CONVIDADOS e os EXPOSITORES participantes na feira e que se registaram para os encontros B2B na plataforma. Os COMPRADORES CONVIDADOS integrantes do programa, devem proceder à consulta dos dados dos EXPOSITORES e efetuar o pedido de agendamento de reuniões tendo em consideração o número mínimo de agendamentos e reuniões concretizadas que assumiram como compromisso no presente Regulamento.
9. Os devem organizar as suas agendas para garantir tempos de visita à feira, conforme referido no ponto 6 do presente regulamento.
10. As reuniões de negócios entre os COMPRADORES CONVIDADOS e os EXPOSITORES terão lugar no Pavilhão Multiusos, zona exclusiva e dedicada ao programa de Hosted Buyers da Lisbon Food Affair.
11. É obrigação do COMPRADOR CONVIDADO no caso de falhar a uma das reuniões agendadas, contactar com o EXPOSITOR para fazer novo agendamento e comunicar essa situação no Service Desk do Programa.
12. As reservas de voos e de hotel para os COMPRADORES CONVIDADOS só serão garantidas pela Lisboa FCE, através da sua agência de viagens, mediante a apresentação dos dados de cartão de crédito e de uma autorização para cobrança de quaisquer gastos e despesas não cobertas pelo Programa, penalizações de cancelamento ou incumprimento dos compromissos e obrigações do Programa.
13. O cancelamento por parte do COMPRADOR CONVIDADO após a emissão do bilhete de avião ou comunicação da reserva de hotel, constitui o COMPRADOR na obrigação de reembolsar as despesas em que, comprovadamente, a Lisboa FCE tiver incorrido, autorizando o COMPRADOR que esse reembolso seja feito por débito no cartão de crédito apresentado no momento da inscrição mediante prévia informação da Lisboa FCE.
14. Verificado o não cumprimento dos compromissos assumidos pelo COMPRADOR CONVIDADO nos termos definidos no presente Regulamento (nºs 6, 7 e 8 supra) a Lisboa FCE poderá imputar ao COMPRADOR CONVIDADO, total ou parcialmente, os custos inerentes à sua participação, procedendo a essa cobrança nos termos do número anterior.
15. As reservas de voos dos COMPRADORES CONVIDADOS garantidas pela Lisboa FCE têm o mesmo aeroporto de saída e de chegada.
16. A participação na feira na qualidade de COMPRADOR CONVIDADO é intransmissível. Caso o COMPRADOR CONVIDADO tenha de cancelar a sua participação, poderá outra pessoa da mesma empresa ter a possibilidade de ocupar o seu lugar, mediante prévia aprovação da Lisboa-FCE. Quaisquer custos originados com a substituição serão da responsabilidade do COMPRADOR CONVIDADO inicial e serão por ele suportados nos termos acima indicados.
17. Os COMPRADORES CONVIDADOS que necessitem de visto para viajar devem contactar a organização da feira/evento (Lisboa FCE) para solicitar uma carta convite. A viagem e alojamento não serão confirmadas até que o COMPRADOR CONVIDADO tenha na sua posse um visto válido.
18. O COMPRADOR CONVIDADO autoriza e consente a recolha e tratamento dos seus dados pessoais, bem como a disponibilização dos mesmos aos parceiros da Lisboa FCE para efeitos de gestão do Programa de HB, limitado ao período de organização e realização do programa de HB.

EXPOSITORES:

1. Os critérios de participação no Programa de Hosted Buyers da Lisbon Food Affair são da responsabilidade da Lisboa FCE, nomeadamente a definição de mercados de origem dos COMPRADORES CONVIDADOS, produtos/sectores/segmentos, área de exposição ocupada ou outros critérios a indicar caso a caso.
2. O Agendamento de reuniões entre EXPOSITORES e COMPRADORES CONVIDADOS é efetuado através da plataforma "Business FIL" onde o COMPRADOR CONVIDADO tem a responsabilidade de agendar as suas reuniões de acordo com as disponibilidades dos EXPOSITORES e produtos/sectores/segmentos de seu interesse.
3. A procura dos diferentes produtos e serviços por parte dos COMPRADORES CONVIDADOS participantes no programa HB, irá definir o número de reuniões a realizar por cada EXPOSITOR.
4. Só é permitida a participação como EXPOSITORES nas reuniões do programa de HB da Lisbon Food Affair a empresas/entidades dos sectores que comercializem produtos/serviços com potencial de exportação para os mercados previamente selecionados.
5. Cabe à Lisboa FCE a definição do local e condições de realização das reuniões, as áreas exclusivas a que os COMPRADORES CONVIDADOS E EXPOSITORES podem aceder e da participação no Programa Social, podendo esta participação depender de condições específicas que serão oportunamente comunicadas pela Lisboa FCE.
6. Cada EXPOSITOR poderá fazer-se representar na área destinada às reuniões com os COMPRADORES CONVIDADOS por um máximo de 2 (duas) pessoas.

COMPRADORES CONVIDADOS E EXPOSITORES:

1. A participação de COMPRADORES CONVIDADOS e de EXPOSITORES no Programa de Hosted Buyers da Lisbon Food Affair pressupõe a aceitação dos termos do presente regulamento.
2. O Programa de Hosted Buyers não inclui seguros de viagem, transferes privados, refeições ou bebidas (com exclusão das servidas no Lounge dos Hosted Buyers), upgrade de viagens ou de hotel, noites adicionais.
3. A Lisboa FCE poderá, a qualquer momento, alterar as condições estabelecidas no presente Regulamento, alterações essas que apenas produzirão efeitos para os COMPRADORES CONVIDADOS e EXPOSITORES que venham a aderir ao Programa após as alterações introduzidas.

Lisboa, 06 de Outubro de 2025

Em observância das normas de proteção dos dados pessoais, os participantes no Programa de Hosted Buyers da Lisbon Food Affair, sejam COMPRADORES CONVIDADOS sejam EXPOSITORES, declaram expressamente com a apresentação da sua candidatura, consentir na recolha e tratamento dos seus dados pessoais pela Lisboa FCE, que os poderá usar e tratar para todos os efeitos do Programa, e cedê-los a terceiros com os quais tenha parcerias no desenvolvimento do Programa. Mais declaram ter conhecimento de que podem exercer o seu direito de acesso, retificação, cancelamento ou oposição ao uso dos seus dados, podendo comunicar tal propósito por escrito para Lisboa Feiras Congressos e Eventos, Rua do Bojador, Edifício FIL, Parque das Nações, 1998-010 Lisboa, ou por correio eletrónico para rgpd@ccl.fil.pt.